



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 1 de 21

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
LEIS.....	2
DECRETOS	10
PORTARIAS	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1117, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa –Educação – Cód. 0005 – à Ação: FUNDEB VAAR – Cód. 1.079, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 386.048,12 (Trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e oito reais e doze centavos), destinados ao fundeb.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: FUNDEB VAAR – Cód. 1.079, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 386.048,12 (Trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e oito reais e doze centavos), destinados ao fundeb.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024 Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 386.048,12 (Trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e oito reais e doze centavos).

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.06– FUNDEB 30%

12.306.0005.1.069 – FUNDEB VAAR

02–3.1.90.11.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 193.024,06

02– 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 193.024,06

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 3 de 21

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1118, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: - EMENDA 2025.092.68139 - CUSTEIO ESTADUAL – DEP THIAGO AURICCHIO – Cód. 1.076, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao custeio de pagamento de materiais de consumo e material de distribuição Gratuita do setor da Atenção Primária em Saúde e Sistema Único de Saúde da atenção básica.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA 2025.092.68139 - CUSTEIO ESTADUAL – DEP THIAGO AURICCHIO – Cód. 1.076, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao custeio de pagamento de materiais de consumo e material de distribuição Gratuita do setor da Atenção Primária em Saúde e Sistema Único de Saúde da atenção básica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.076 – EMENDA 2025.092.68139 - CUSTEIO ESTADUAL – DEP THIAGO AURUCCHIO

648 – 02 – 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo R\$ 50.000,00

649 – 02 – 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 4 de 21

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1119, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: 10.301.0003.1.073 – TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.005.67977 – INVESTIMENTO DEP DANILO BALAS– Cód. 1.073, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao custeio de aquisição de equipamentos permanentes da atenção básica.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: 10.301.0003.1.073 – TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.005.67977 – INVESTIMENTO DEP DANILO BALAS – Cód. 1.073, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao custeio de aquisição de equipamentos permanentes da atenção básica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.073 – TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.005.67977 – INVESTIMENTO DEP DANILO BALAS

644 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 5 de 21

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1120, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: TRANSF. ESPECIAL 2025.351.519.469.290 – DEP MAURO BRAGATO – Cód. 1.078, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), destinados ao custeio de equipamentos e material permanente da atenção básica.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: TRANSF. ESPECIAL 2025.351.519.469.290 – DEP MAURO BRAGATO – Cód. 1.078, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), destinados ao custeio de equipamentos e material permanente da atenção básica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.078 – TRANSF. ESPECIAL 2025.351.519.469.290 – DEP MAURO BRAGATO

652 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 106.278,00

653 – 021 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.722,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 6 de 21

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1121, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.050.69907 – DEP ITAMAR BORGES – Cód. 1.077, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 229.900,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais), destinados ao custeio de equipamento e material permanente da atenção básica.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.050.69907 – DEP ITAMAR BORGES – Cód. 1.077, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 229.900,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais), destinados ao custeio de equipamento e material permanente da atenção básica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 229.900,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.077 – TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.050.69907 – DEP ITAMAR BORGES

650 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente R\$ 150.000,00

651 – 01 – 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente R\$ 79.900,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 7 de 21

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1122, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA 2025.268.66843 - CUSTEIO ESTADUAL DEP DANI ALONSO – Cód. 1.074, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais). destinados ao custeio de material de consumo e outros serviços de pessoa jurídica da atenção básica.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA 2025.268.66843 – CUSTEIO ESTADUAL DEP DANI ALONSO – Cód. 1.074, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais). destinados ao custeio de material de consumo e outros serviços de pessoa jurídica da atenção básica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.074 – EMENDA 2025.268.66843 - CUSTEIO ESTADUAL DEP DANI ALONSO

645 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

646 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 8 de 21

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1123, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.107.70770 - CUSTEIO ESTADUAL DEP BRUNA FURLAN – Cód. 1.072, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao custeio de pagamento de pessoa jurídica da atenção básica.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.107.70770 - CUSTEIO ESTADUAL DEP BRUNA FURLAN – Cód. 1.072, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados em custeio de pagamento de pessoa jurídica da atenção básica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.072 – TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.107.70770 -CUSTEIO ESTADUAL DEP BRUNA FURLAN

643 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 9 de 21

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1124, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA 2025.052.65918 - EMENDA 2025.052.65918 - CUSTEIO ESTADUAL DEP JORGE CARUSO – Cód. 1.075, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao pagamento de medicamentos de Distribuição Gratuita utilizados na Assistência Básica Farmacêutica da atenção básica.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA 2025.052.65918 - CUSTEIO ESTADUAL DEP JORGE CARUSO – Cód. 1.075, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao custeio de pagamento de Material de Distribuição Gratuita da atenção básica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.075 – EMENDA 2025.052.65918 - CUSTEIO ESTADUAL DEP JORGE CARUSO

647 – 02 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 10 de 21

DECRETOS

DECRETO N.º 2561, DE 25 DE JULHO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 386.048,12 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1117/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024 Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 386.048,12 (Trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e oito reais e doze centavos).

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.06– FUNDEB 30%

12.306.0005.1.069 – FUNDEB VAAR

02–3.1.90.11.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 193.024,06

02– 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 193.024,06

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 11 de 21

DECRETO N.º 2562, DE 25 DE JULHO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1118/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.076 – EMENDA 2025.092.68139 - CUSTEIO ESTADUAL – DEP THIAGO AURUCCHIO

648 – 02 – 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo R\$ 50.000,00

649 – 02 – 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 12 de 21

DECRETO N.º 2563, DE 25 DE JULHO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1119/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.073 – TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.005.67977 – INVESTIMENTO DEP DANILO BALAS

644 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada EXCESSO DE ARRECADADO.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 13 de 21

DECRETO N.º 2564, DE 25 DE JULHO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 139.000,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1120/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.078 – TRANSF. ESPECIAL 2025.351.519.469.290 – DEP MAURO BRAGATO

652 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 106.278,00

653 – 021– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.722,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 14 de 21

DECRETO N.º 2565, DE 25 DE JULHO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 229.900,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1121/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 229.900,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.077 – TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.050.69907 – DEP ITAMAR BORGES

650 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente R\$ 150.000,00

651 – 01 – 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente R\$ 79.900,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 15 de 21

DECRETO N.º 2566, DE 25 DE JULHO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1122/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.074 – EMENDA 2025.268.66843 - CUSTEIO ESTADUAL DEP DANI ALONSO

645 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

646 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada EXCESSO DE ARRECADANÇA.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 16 de 21

DECRETO N.º 2567, DE 25 DE JULHO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1123/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.072 – TRANSF. VOLUNTÁRIA 2025.107.70770 -CUSTEIO ESTADUAL DEP BRUNA FURLAN

643 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 17 de 21

DECRETO N.º 2568, DE 25 DE JULHO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1124/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.075 – EMENDA 2025.052.65918 - CUSTEIO ESTADUAL DEP JORGE CARUSO

647 – 02 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada EXCESSO DE ARRECADADO.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 18 de 21

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.417, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Institui a Sala de Situação com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (*aedes aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, por meio de uma resposta integrada e intensificada.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde decretou no dia 1º de fevereiro de 2016, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo a avaliação de risco do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), por apresentar impacto grave sobre a saúde pública e por ser evento incomum/inesperado, conforme Anexo II do RSI;

Considerando a necessidade de atualização dos instrumentos e estratégias de vigilância e atenção de modo a garantir resposta integrada do Ministério da Saúde durante e após a vigência da Declaração da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 19 de 21

Art. 1º. Instituir a Sala de Situação, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (*aedes aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, por meio de uma resposta integrada e intensificada.

Art. 2º. Caberá à Sala de Situação se reunir mensalmente, com presença e registro em ata no período de baixa transmissão, e quinzenais ou semanais em período de alta transmissão.

Art 3º. A Sala de Situação terá como atribuição acompanhar a transmissão de Dengue, Zika e Chikungunya sendo abordada a situação epidemiológica de transmissão no período referente à 04 (quatro) semanas anteriores, bem como formular estratégias para organizar as ações a serem desenvolvidas pela equipe de enfrentamento das arboviroses de maneira articulada e de acordo com o cenário de risco e transmissão previsto no plano municipal de contingência.

Art. 4º. Caberá, também, orientar cada secretaria e órgão componente da Sala de Situação sobre a elaboração de Plano de Ação, com metas e prazos e monitorar o desenvolvimento das ações.

Art. 5º. A Sala de Situação será composta pelo gestor municipal de saúde e pelos representantes dos demais setores, conforme composição a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde: Erica da Silva Melo Martins, CPF nº 300.185.158-94;

Suplente: Diretora Municipal de Saúde: Luana Gonçalves Demarque, CPF nº475.389.258-13

Coordenadora Estratégia Saúde da Família: Eliana Pereira da Silva, CPF nº 191.576.678-88;

Coordenadora do Departamento de Vigilância Sanitária: Abigail Bertolini Costa, CPF nº 247.970.598-69;

Assistente Social de Saúde: Aparecida de Fátima C. Anzolin, CPF nº 004.715.668-61;

Assistente Administrativo /Agente de Fiscalização: Michela Maria Azevedo de Souza Silva, CPF nº 200.737.068-92;

Coordenadora Municipal de Saúde: Aparecida Martins de Oliveira, CPF nº 321.885.488-17;

Zelador de Prédio /Agente de Vetor/Agente de Fiscalização: Lourivaldo Rodrigues de Oliveira CPF nº 165.284.838-09;

Enfermeira Responsável da Vigilância Epidemiológica: Fabiana Melo da Silva , CPF nº 277.648.968-45;

Auxiliar de Enfermagem da Vigilância Epidemiológica: Maria Suely Pereira da Silva, CPF nº 289.008.728-00;

Enfermeiro Responsável Estratégia Saúde da Família: Wagner Benedito Rosa, CPF nº 246.370.388-12;

Auxiliares de Enfermagem Estratégia Saúde da Família: Sibeli Aparecida Idalgo Conceição, CPF nº 191.532.058-99; Rosangela de Fátima Rosa da Mata, CPF: 272.413.178-90;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 20 de 21

Agentes Comunitários de Saúde: Adiana Aparecida Rosa Pereira, CPF: 379.142088-76; Cássia Cristina Gozo Andrade, CPF: 308.710.278-44220; Hedina Lasena Rodrigues, CPF: 061.762.958-74; Joseane Ribeiro da Silva Vieira, CPF: 317.809.638-82; Patrícia Mara de Brito, CPF: 051.510.787-55; Luana Caroline Oliveira Pacheco, CPF: 431.552.118-30; Gabriela Torres Gondin, CPF nº 438.877.958-06; Ana Victoria Wenceslau Pereira, CPF nº 475.510.198-04; Andrew Guilherme Queiroz Barbosa, CPF nº 461.693.208-50;

Agente de Endemias de Saúde: Viviani Izabela Batista CPF nº 476.926.228-09

Coordenadora do Centro de Reabilitação: Aliete Maria Granzote Zanata, CPF nº 151.212.568-76;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistente Social: Regiane Pereira Rodrigues Fraga, CPF nº 296.102.838-88;

Coordenadora Departamento CRAS: Elaine Fernanda Melo, CPF nº 356.221.628-90;

Suplente: Assistente Social: Vanessa Aparecida Melo Igepi, CPF nº 365.549.048-83;

Secretário Municipal de Planejamento Urbano: Wesley Gonçalves Zaresk, CPF nº 380.57-9.2578-60;

Diretor de Serviços Urbanos: Marcos Andrade, CPF nº 360.090.718-33;

Secretário Municipal de Juventude e Cidadania: João Paulo de Lima, CPF nº 382.655.398-51;

Secretário Municipal de Meio Ambiente: Igor Arruda Vitta, CPF nº 375.458.758-77;

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento: Luís Umberto Campos, CPF nº 220.015.728-24;

Suplente Diretor Municipal de Obras e Serviços Rurais: Marcos Antônio Ribeiro da Silva, CPF nº 110.650.388-01;

Diretora de Administração: Mércia de Oliveira Veloso, CPF nº 282.420.968-21;

Assessora de Comunicação: Thalita Pilão Bernardino Marques, CPF nº 433.613.208-95;

Representante Câmara Municipal: Ana Paula Gabriel Pereira, CPF nº 373617998-76 Paulo;

Secretaria Municipal de Educação: Valneci Bertolino, CPF nº 118.322.398-61;

Suplente: Ivone Jandira de Paula Paiva, CPF nº 298.210.428-80;

Representante Escola E.E. Profª Terezinha Mariano Magnani: Diretora Katia Vidor Zílio, R.G. nº 19622145;

Representante EMEF Antônio Gonçalves das Neves: Gisele Tereza Albiéri Garcia CPF nº 273.872.198-26;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 28 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1038 – Edição Extra

Página 21 de 21

Representante EMEI Doce Anjo: Coordenadora pedagógica Claudiane Ferreira Bueno Souza,
CPF nº 257.670.278-38.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.168, de 11 de setembro de 2024.

Espírito Santo do Turvo, 24 de julho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500